

POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

AS DEFINIÇÕES

1. A política de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANCA PÚBLICA DE SAO PAULO - CREDIAFAM é o meio pelo qual a Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.
2. É elaborada pela área administrativa com anuência da Diretoria Executiva.
3. Deve ser revisada no mínimo, anualmente pela Diretoria Executiva, em decorrência de fatos relevantes e ou por sugestões encaminhadas pela Central das Cooperativas de Crédito do Estado de São Paulo (Sicoob Central Cecresp). No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.
4. É aplicável aos negócios determinados pela Diretoria Executiva.
5. A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a: observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.
6. As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria Executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área administrativa e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.
7. Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

CONDIÇÕES BÁSICAS

8. São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria Executiva (Dexec).
 - a) manter situação econômico-financeira adequada;
 - b) ser associado na cooperativa;
 - c) manter cadastro atualizado.

GARANTIAS

9. As garantias oferecidas devem estar de acordo com o **Manual de Instruções Gerais (MIG) – Crédito** vigente e a documentação deverão ser analisados de acordo com as instruções nele contidas.
10. Com objetivo em assegurar a cobertura das operações de crédito e diminuir o risco, é recomendável que as operações de crédito realizadas na cooperativa deverão ter garantias e enquadramento e a sua formalização deverá seguir os critérios estabelecidos a seguir:
 - a) Garantias pessoais (aval ou fiança): são aquelas que obrigam terceiros garantidores a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, no caso de não cumprimento da obrigação;
 - b) Garantias reais (hipoteca alienação, penhor, caução de direitos creditórios): são constituídas sobre a vinculação de bens tangíveis do tomador, ficando este bem comprometido legalmente com o contrato de crédito ao qual se vinculará. Caso o tomador de crédito não apresente condições financeiras de amortizar o valor total do crédito, o bem ficará à disposição da credora.
11. A aprovação de crédito não deverá ser realizada considerando apenas a garantia oferecida e sim uma análise de crédito bem elaborada.

DOS PRAZOS

12. Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

LINHAS DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA (PF) - DO LIMITE CADASTRAL (PF)

13. A liberação de crédito a pessoas físicas deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo possua renda suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros.

DA DEFINIÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO

14. A COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANCA PÚBLICA DE SAO PAULO - CREDIAFAM disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais conforme a seguir:

CRÉDITO PESSOAL (FUNCIONÁRIOS DA AFAM E DA CREDIAFAM)

15. A contratação do Crédito Pessoal aos funcionários da AFAM e da Crediafam é destinada a atender o cooperado visando ajuda mútua e do uso adequado do crédito.

Item	Descrição									
Limites	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo de associação</th> <th>Limites</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 12 (doze) meses</td> <td>70% (setenta por cento) do salário bruto</td> </tr> <tr> <td>Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses</td> <td>100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social</td> </tr> <tr> <td>Acima de 36 (trinta e seis) meses</td> <td>200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.</td> </tr> </tbody> </table>		Tempo de associação	Limites	Até 12 (doze) meses	70% (setenta por cento) do salário bruto	Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses	100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social	Acima de 36 (trinta e seis) meses	200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.
	Tempo de associação	Limites								
	Até 12 (doze) meses	70% (setenta por cento) do salário bruto								
	Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses	100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social								
Acima de 36 (trinta e seis) meses	200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.									
Valor Mínimo: R\$ 300,00 (trezentos reais)										
A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário bruto mensal.										
Taxas de juros	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Taxa</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1% (um, por cento) ao mês</td> <td>1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td> </tr> <tr> <td>1,5% (um, cinco por cento) ao mês</td> <td>Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td> </tr> <tr> <td>2% (dois por cento) ao mês</td> <td>Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).</td> </tr> </tbody> </table>		Taxa	Prazo	1% (um, por cento) ao mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);	1,5% (um, cinco por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);	2% (dois por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).
	Taxa	Prazo								
	1% (um, por cento) ao mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);								
	1,5% (um, cinco por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);								
2% (dois por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).									
Mínimo: 1 (um) mês										
Máximo: 36 (trinta e seis) meses										
Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao da liberação, exceto aos empregados da Crediafam, que terá o vencimento no último dia útil do segundo mês da liberação										

CRÉDITO PESSOAL (SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA)

16. A contratação do Crédito Pessoal dos servidores da Segurança Pública é destinada a atender o cooperado visando ajuda mútua e do uso adequado do crédito.

Item	Descrição								
Limites	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo de associação</th> <th>Limites</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 12 (doze) meses</td> <td>50% (cinquenta por cento) do salário bruto</td> </tr> <tr> <td>Acima de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses</td> <td>80% (oitenta por cento) do salário bruto mais o Capital Social</td> </tr> <tr> <td>Acima de 24 (vinte e quatro) meses</td> <td>100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social.</td> </tr> </tbody> </table>	Tempo de associação	Limites	Até 12 (doze) meses	50% (cinquenta por cento) do salário bruto	Acima de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses	80% (oitenta por cento) do salário bruto mais o Capital Social	Acima de 24 (vinte e quatro) meses	100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social.
	Tempo de associação	Limites							
	Até 12 (doze) meses	50% (cinquenta por cento) do salário bruto							
	Acima de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses	80% (oitenta por cento) do salário bruto mais o Capital Social							
Acima de 24 (vinte e quatro) meses	100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social.								
Valor Mínimo: R\$ 300,00 (trezentos reais)									
A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado, sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário bruto mensal.									
Taxas de juros com desconto em conta corrente	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Taxa</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,99% (um, noventa e nove por cento) ao mês</td> <td>1 (uma) a 6 (seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td> </tr> <tr> <td>2,8% (dois, oito por cento) ao mês</td> <td>Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td> </tr> <tr> <td>3,2% (três, dois por cento) ao mês</td> <td>Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td> </tr> </tbody> </table>	Taxa	Prazo	1,99% (um, noventa e nove por cento) ao mês	1 (uma) a 6 (seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);	2,8% (dois, oito por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);	3,2% (três, dois por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);
	Taxa	Prazo							
	1,99% (um, noventa e nove por cento) ao mês	1 (uma) a 6 (seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);							
	2,8% (dois, oito por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);							
3,2% (três, dois por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);								
Prazo contrato	Mínimo: 1(um) mês Máximo: 36 (trinta e seis) meses								
	Carência: Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao da liberação.								

Taxas de juros com desconto em folha de pagamento	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Taxa</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,% (um, por cento) ao mês</td> <td>1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);</td> </tr> <tr> <td>1,9% (um, nove por cento) ao mês</td> <td>Até 24 (vinte e quatro) parcelas,</td> </tr> </tbody> </table>	Taxa	Prazo	1,% (um, por cento) ao mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);	1,9% (um, nove por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas,
	Taxa	Prazo					
	1,% (um, por cento) ao mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);					
1,9% (um, nove por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas,						

Política de Concessão de Crédito

		pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);
	2,4% (dois, quatro por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);
	2,9% (dois, nove por cento) ao mês	Até 60 (sessenta) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização).
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1(um) mês Máximo: 60 (sessenta) meses</p> <p>Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da liberação, exceto quando a liberação ocorrer após o fechamento da folha de pagamento junto ao CIAF e a SPPREV, no qual seu vencimento ocorrerá no 5º (quinto) dia útil do segundo mês da liberação.</p>	

17. O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:
- a) Análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos onde preenchimento é obrigatório para operações com o montante por cooperado superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN) deverá ser considerado;
 - b) consultas de restritivos (internas e externas), exceto funcionários Afam e Crediafam;
 - c) não estar inadimplente com a cooperativa e nem com a AFAM;
 - d) possuir capitalizado na Crediafam no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo solicitado para os servidores da segurança pública e 10% (dez por cento) do valor emprestado solicitado para funcionários Afam e Crediafam;
 - e) proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;
 - f) formalização das garantias; e
 - g) elaboração do instrumento de crédito;
 - h) o associado não poderá estar abaixo do nível B da Tabela de Classificação de Risco do Banco Central do Brasil.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO:

- a) cédula de identidade funcional – 1 (uma) cópia simples;
- b) comprovante de residência – 1 (uma) cópia simples;
- c) último holerite – 1 (uma) cópia simples; e
- d) outros documentos que a cooperativa julgar necessário para análise.

DESPESAS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO CIAF (CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO), SPPREV (SÃO PAULO PREVIDÊNCIA) E CIP/SCC (SERVIÇO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÃO)

Além dos encargos financeiros previstos, o(a) associado(a) deverá arcar com os custos decorrentes do processamento das parcelas dos empréstimos e cotas partes (capital social), em folha de pagamento e/ou débito bancário e das renovações de crédito, na forma da tabela abaixo, e dos seus normativos internos.

CIAF	SPPREV	*CIP
1% por lançamento	1% por lançamento	R\$ 1,39 por lançamento
R\$ 0,59 por lançamento	R\$ 0,61 por lançamento	-

* Câmara Interbancária de Pagamento (CIP) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que faz parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro, fiscalizado pelo Banco Central do Brasil, no qual realiza intermediação entre a consignatária e os órgãos CIAF e SPPREV por meio do Serviço de Controle de Consignação (SCC), para as operacionalizações (empréstimo e capital) com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais.

DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

18. Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa pleiteante poderá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento.

- a) análise para renegociação de operações respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
- b) renegociação de operações inadimplentes será submetida, à Diretoria Executiva e será realizado de acordo com cada caso.

CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS AFAM)

a) integralização

- ao capital do associado que for funcionário ou prestador de serviço com contrato de trabalho junto a Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo – AFAM, mantenedora da cooperativa, poderá ser somado qualquer quantia que esta, a seu critério, venha depositar na cooperativa em seu nome como forma de estímulo ao seu colaborador.

CAPITAL SOCIAL (SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA)

a) integralização

- os servidores da segurança pública, quando associado da AFAM e da CREDIAFAM, poderá a critério da AFAM, ter uma quantia que esta designar, a seu favor na cooperativa, exceto quando não houver disponibilidade financeira no mês considerado;

- os servidores da segurança pública, quando associados à Crediafam, à seu critério, poderão integralizar valores ao seu capital social.

CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS CREDIAFAM)

integralização

- os funcionários, quando associados à Crediafam, deverão integralizar mensalmente de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do salário bruto.

RESGATE DO CAPITAL SOCIAL

a) parcial

- mediante solicitação formal do associado, o capital social integralizado poderá ser devolvido parcialmente, desde que, permaneça na cooperativa o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) do capital social;
- o prazo de devolução do resgate parcial ocorrerá até o sétimo dia útil do mês subsequente a solicitação;

b) total

- mediante solicitação formal do associado, o capital social integralizado poderá ser devolvido total, e o associado perderá seu vínculo na cooperativa;
- o prazo de devolução ocorrerá até o último dia do mês subsequente a solicitação.

NOTA (i): Qualquer tipo de devolução de capital social, só será autorizado quando o associado não tiver empréstimo em andamento;

NOTA (ii): Ocorrendo solicitação de um novo resgate parcial, o associado deverá aguardar, pelo menos, uma carência de 12 (doze) meses para essa nova solicitação, contado da data de sua solicitação;

NOTA (iii): No caso do capital social ter sido integralizado somente pela AFAM, como forma de incentivo, a devolução poderá ser total, a critério do associado, após 12 (doze) meses da primeira integralização, exceto para os funcionários da AFAM.

NOTA (iv): O associado que solicitar o resgate total, só poderá retornar ao quadro de associados da Crediafam, 12 (doze) meses após sua solicitação.

ALÇADAS ACIMA DO LIMITE TÉCNICO

- a) As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, com base no Manual de Instruções Gerais (MIG) – Crédito descrito a seguir:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Comitê de Crédito: Contadora e Analista Administrativo. Cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2º nível	Comitê Diretor que será composto pelo Diretor Presidente. Cabe a este nível a aprovação de todas as propostas não aplicáveis ao nível anterior.

DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E EMPREGADOS

- b) É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e empregados da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais sistêmicos e nesta **Política de Crédito**.
- c) O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.
- d) Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes devem ser evidenciadas em ata do órgão de administração (Diretoria Executiva).

DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

- e) A cobrança por inadimplência poderá ser realizada de acordo com a régua de cobrança da cooperativa com as orientações e base no Manual de Instruções Gerais (MIG) - Cobrança Administrativa e Recuperação de Créditos Vencidos vigente.

NORMATIVOS COMPLEMENTARES

- f) Complementam a presente política todas as normas e procedimentos operacionais que regulam os produtos, as modalidades, as linhas e os processos de concessão de crédito, no âmbito de todas as entidades do Sistema Sicoob.

DA VIGÊNCIA

- g) Esta Política de Crédito entra em vigor a partir de 2 de abril de 2018, conforme reunião em 29/03/2018 lavrada em livro próprio e vigorará por prazo indeterminado.